



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

EDITAL Nº 26, DE 23 DE AGOSTO DE 2024
PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES,
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA A COMPOSIÇÃO
DAS COMISSÕES REGIMENTAIS MENCIONADAS NESTE EDITAL E
DO CONSELHO SUPERIOR DO IFRS

O Diretor-Geral do *Campus* Osório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, vem a público convidar os servidores (docentes e técnico-administrativos) e os discentes para a escolha dos membros dos segmentos que exercerão a representação de seus pares no Conselho Superior do IFRS (CONSUP), na Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE), na Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), na Comissão de Gerenciamento das Ações de Extensão (CGAE), na Comissão Própria de Avaliação (CPA) e na Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE), abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a esses pleitos, nos termos do Regimento Geral do IFRS (aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução nº 66, de 11 de dezembro de 2018), do Regimento Interno do Consup (aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução nº 033, de 26 de abril de 2022), e do Regimento Complementar do IFRS - *Campus* Osório (aprovado pela Resolução Concampo nº 08, de 16 de abril de 2018) e deste edital:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes de cada segmento para constituírem comissões do *Campus* Osório e conselho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

2. DAS VAGAS E MANDATO

O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de representantes conforme o que segue:

2.1 A CPA integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e atua com autonomia, no âmbito de sua competência legal, em relação aos conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

Comissão Própria de Avaliação (CPA)			
Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	1	1	3 anos
Técnico-administrativo	1	1	3 anos
Docente	1	1	3 anos

Outras informações sobre as competências da Comissão e demais documentos, é possível acessar em: <https://abre.ai/cpa2024>.

2.2 O Conselho Superior (CONSUP), de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal do Rio Grande do Sul. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

seguintes vagas:

Conselho Superior (CONSUP)			
Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	1	1	2 anos
Técnico-administrativo	1	1	2 anos
Docente	1	1	2 anos

2.2.1 DOS REQUISITOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSUP

2.2.2 Os requisitos são os seguintes:

2.2.3 Para as vagas de representantes do segmento técnico-administrativo em educação e do segmento docente podem ser candidatos os integrantes do quadro efetivo de servidores do Campus Osório do IFRS que sejam integrantes do respectivo segmento e que não estejam exercendo o segundo mandato consecutivo no Conselho Superior;

2.2.4 Poderão se candidatar para as representações do segmento discente os alunos com matrícula regular e ativa no Campus Osório do IFRS, que tenham no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição e que não estejam exercendo o segundo mandato consecutivo no Conselho Superior.

Outras informações sobre as competências da Comissão e demais documentos, é possível acessar em: <https://ifrs.edu.br/institucional/consup/sobre/>.

2.3 A Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) é o órgão colegiado consultivo e deliberativo, que tem a finalidade de propor, colaborar, avaliar e prestar assessoramento às atividades de Gestão de Ensino. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE)			
Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	3	3	1 ano
Técnico-administrativo	3	3	2 anos
Docente	3	3	2 anos

Outras informações sobre as competências da Comissão e demais documentos, é possível acessar em: <https://abre.ai/cage2024>.

2.4 A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) é o órgão colegiado de assessoramento às atividades de Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI)			
Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	4	3	1 ano
Docente	4	3	2 anos
Técnico-administrativo	4	3	2 anos

Outras informações sobre as competências da Comissão e demais documentos, é possível acessar em: <https://abre.ai/cagppi>.

2.5 A Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) é o órgão colegiado permanente no âmbito do *Campus* Osório, integrante da estrutura regimental do IFRS, com natureza propositiva, consultiva, avaliativa, deliberativa e fiscalizadora, vinculada ao setor de Extensão e constituída para gerenciar as ações de extensão, no âmbito de sua atuação e atribuições, em atendimento à Política de Extensão do IFRS e demais resoluções e instruções normativas da Instituição. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

Comissão de Gerenciamento das Ações de Extensão (CGAE)			
Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	5	3	1 ano
Docente	5	3	2 anos
Técnico-administrativo	5	3	2 anos

Outras informações sobre as competências da Comissão e demais documentos, é possível acessar em: <https://abre.ai/cgae2024>.

2.6 A Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) é responsável pelos processos eleitorais de representação estudantil, de comissões permanentes ou específicas, núcleos e outros cargos e funções eletivas que vierem a ser criadas por meio do Estatuto do IFRS, do Regimento Geral do IFRS, pelo Regimento dos *Campi* do IFRS, bem como pela Direção-geral do *Campus*. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE)			
Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	2	1	1 ano
Técnico-administrativo	2	1	2 anos
Docente	2	1	2 anos

Outras informações sobre as competências da Comissão e demais documentos, é possível acessar em: <https://abre.ai/coppe2024>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Poderão se candidatar às vagas (item 2) todos(as) os(as) docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Osório* que estejam em efetivo exercício; e discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Osório*.

3.2 Os(As) membros da COPPE que pretendam se candidatar ao presente processo eleitoral deverão formalizar essa intenção para o e-mail coppe@osorio.ifrs.edu.br, afastando-se temporariamente das atribuições inerentes à Comissão Eleitoral durante todo o andamento dos trabalhos previstos para esta eleição.

3.2.1 A data limite para solicitar o afastamento temporário da COPPE é o último dia do período de inscrição (candidatura).

3.2.2 A não formalização de que trata o item 3.2 acarretará o indeferimento da inscrição (candidatura).

3.2.3 Não poderão integrar a COPPE servidores ocupantes de cargos de direção, coordenação ou funções gratificadas.

3.3 O(A) integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o *Campus Osório* deverá candidatar-se:

- i) para a representação do segmento docente, se docente e discente;
- ii) para a representação do segmento técnico-administrativo, se técnico-administrativo e discente;
- iii) para a representação de servidor do segmento de sua opção no ato de inscrição, se técnico-administrativo e docente.

3.4 Candidatos ao CONSUP não podem estar exercendo o segundo mandato consecutivo no Conselho Superior.

3.5 Poderão se candidatar para as representações do segmento discente no CONSUP os alunos com matrícula regular e ativa no *Campus Osório* do IFRS, que tenham no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

4. DOS(AS) ELEITORES(AS)

4.1. Estão aptos a votar no(a) representante de seu respectivo segmento:

- i) Servidores(as) do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Osório* e em efetivo exercício;
- ii) Discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Osório*.

4.2. Cada eleitor(a) poderá votar apenas 1 (uma) vez.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

4.3. É obrigação do(a) eleitor(a) verificar se o seu nome e matrícula constam na lista de eleitores do presente processo eleitoral, devendo formalizar - tempestivamente - recurso à COPPE no caso de constatar qualquer inconsistência.

4.4. Os(As) eleitores(as) poderão efetuar *login* na ferramenta de votação eletrônica utilizada pela COPPE a qualquer tempo, no endereço <https://web.osorio.ifrs.edu.br/coppe>. Recomenda-se, porém, que se evite realizar o acesso somente nos dias da Sessão Eleitoral (votação), sob risco de não conseguir participar do processo eleitoral.

4.5. O(A) integrante da comunidade acadêmica do *Campus* Osório que for, simultaneamente, discente e servidor(a), ou acumular um cargo de docente com outro de técnico-administrativo, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos; caso seja candidato(a), deverá votar no segmento de sua candidatura.

4.5.1. A opção pelo exercício do voto poderá ser realizada até o último dia do período de inscrição (candidatura), exclusivamente para o e-mail coppe@osorio.ifrs.edu.br, a partir do e-mail institucional do/a integrante da comunidade acadêmica.

4.5.2. Em caso de não ser feita a opção de voto no prazo estipulado, o(a) integrante da comunidade acadêmica deverá votar:

- i) para a representação do segmento docente, se docente e discente;
- ii) para a representação do segmento técnico-administrativo, se técnico-administrativo e discente;
- iii) para a representação do segmento que possuir menor quantidade de servidores, constatada a partir da Lista Final de Eleitores(as) (LFE), se técnico-administrativo e docente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas de forma individual, exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível pelo link: <https://forms.gle/iZvFYpAKLq9wPbcH8>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 9).

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada na data estabelecida no Cronograma (item 9) e ocorrerá pelo *site*: <https://web.osorio.ifrs.edu.br/coppe>.

6.2. O voto para a escolha de representantes de que trata o presente edital será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração. Dessa forma, cada eleitor(a) deverá votar em 1 (um) nome da lista; ou seja, apenas 1 (um/a) candidato(a) poderá ser escolhido(a).

6.3. Os formulários eletrônicos de votação serão desenvolvidos pela COPPE.

6.4. Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela COPPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

6.5. A COPPE e Gabinete da Direção-geral poderá convocar outras pessoas para auxiliar nesse processo, assim como solicitar qualquer material que se fizer necessário.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que respeitado o Cronograma (item 9), quanto à Lista Preliminar de Eleitores(as) (LPE), à Lista Preliminar de Candidatos(as) (LPC) e ao Resultado Preliminar (RP).

7.2. Os recursos devem ser enviados por escrito, com indicação clara dos fatos e dos fundamentos.

7.3. Os recursos devem ser realizados pelo formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/GnCjbR8DSHAe8fg18>, respeitando os prazos previstos no Cronograma (item 9).

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração dos votos será realizada pelos(as) membros da COPPE em data definida no Cronograma (item 9).

8.2. Serão considerados eleitos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos. Na sequência pelo número de votos, serão considerados(as) suplentes.

8.3. No caso de haver empate entre os(as) candidatos(as), o desempate será feito pelo critério de maior idade.

8.4. O resultado preliminar da eleição será divulgado em data definida no Cronograma (item 9).

8.5. Concluídos todos processos, a COPPE encaminhará à Direção-geral a lista final contendo os nomes dos(as) candidatos(as) e a respectiva classificação no processo eleitoral.

8.6. Caso não haja preenchimento das vagas via processo eleitoral estabelecido neste edital, a Direção-geral do Campus ficará autorizada a indicar servidores e discentes para as vagas remanescentes, conforme [Resolução Concampo nº 33/2018](#).

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1. O cronograma será conforme a tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do edital	23/08/2024
Período de inscrição (candidatura)	23/08 a 03/09/2024
Publicação da Lista Preliminar de Eleitores(as) (LPE)	03/09/2024
Prazo para interposição de recursos - LPE	03/09 a 04/09/2024
Divulgação dos recursos - LPE	06/09/2024
Publicação da Lista Final de Eleitores(as) (LFE)	09/09/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) (LPC)	09/09/2022
Data para interposição de recursos - LPC	09/09/2024
Divulgação dos recursos - LPC	11/09/2024
Publicação da Lista Final de Candidatos(as) (LFC)	12/09/2024
Sessão Eleitoral - votação	16/09 e 17/09/2024
Apuração dos votos e publicação do Resultado Preliminar (RP)	até 23/09/2024
Prazo para interposição de recursos - RP	até 24/09/2024
Divulgação dos recursos - RP	25/09/2024
Publicação do Resultado Final do processo eleitoral (RF)	26/09/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) e pelo Gabinete da Direção-geral do *Campus Osório*.

Osório - RS, 23 de agosto de 2024.

Márcio Telles Portal
Diretor-geral do Campus Osório do IFRS



Emitido em 23/08/2024

EDITAL Nº 26/2024 - GAB-OSO (11.01.05.02)
(Nº do Documento: 32)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/08/2024 16:34)

MARCIO TELLES PORTAL

DIRETOR

IFRS / CO-OSO (11.01.05)

Matrícula: ###454#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
32, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/08/2024** e o código de verificação: **f088fc4e43**